

**Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU,
VIA SCBEX/ADGECEX**

TC 033.676/2016

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a remeter ao órgão executor/entidade executoras, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Iltamar de Araújo Pereira	8/7/2016	6.796/2014-TCU-Segunda Câmara

2. Cabe observar que o Senhor Iltamar de Araújo Pereira tem representação nos autos por Carlos Sérgio de Carvalho Barros, OAB: 4.947/MA e Eveline Silva Nunes OAB: 5.332/MA.

3. Considerando que o Senhor Iltamar de Araújo Pereira protocolou procuração nos autos (peça 7) após já haver sido notificado do acórdão condenatório, este foi notificado diretamente em endereço próprio (peça 8).

4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-MA, 5 de dezembro de 2016

(Assinado eletronicamente)

ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA

TEFC Matrícula 10615-1

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 20/2016)